



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 39-A, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Regulamenta as cerimônias de colação de grau dos cursos de graduação na UFSCar.

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, em sua reunião ordinária nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Na cerimônia de colação de grau devem ser rigorosamente seguidos os procedimentos definidos nesta Resolução.

Art. 2º. As cerimônias de colação de grau terão caráter oficial e estritamente acadêmico e serão destinadas a estudantes que tenham integralizado todos os requisitos para a obtenção do grau.

§1º. Os estudantes de que trata o *caput* deste artigo receberão, no ato da cerimônia, a documentação comprobatória do término do curso e da colação de grau.

§2º. Os diplomas poderão ser entregues no ato da cerimônia ou em data posterior, a ser definida pela Divisão de Controle Acadêmico (DiCA).

Art. 3º. Cada cerimônia contará com a participação de um curso.

Parágrafo Único. Excepcionalmente poderá haver junção de cursos, desde que não ultrapasse o total de oitenta alunos.

Art. 4º. Cada cerimônia terá a duração de aproximadamente duas horas.

Art. 5º. As datas e horários para a realização das cerimônias deverão ser programadas previamente com a Divisão de Controle Acadêmico (DiCA).

Parágrafo Único. Para a realização das cerimônias deverá ser obedecido um intervalo mínimo de quarenta e cinco dias a contar da data da digitação de notas correspondentes ao último semestre do curso.

Art. 6º. A mesa de honra para a cerimônia deverá ser composta pelos seguintes integrantes:

- I. Magnífico Reitor ou representante;
- II. Diretor de Centro ou representante;
- III. Coordenador do curso ou representante;
- IV. Patrono / patronesse da turma;
- V. Paraninfo/a da turma;
- VI. Professor/a homenageado/a da turma;
- VII. Funcionário/a homenageado/a;
- VII. Outro homenageado, se for o caso.

Parágrafo Único. A cerimônia será presidida pelo Magnífico Reitor ou seu representante.

Art. 7º. A cerimônia constará das seguintes partes e respectivas durações:

- I. Abertura oficial da sessão de colação de grau pelo Magnífico Reitor ou seu representante;
- II. Cântico do Hino Nacional Brasileiro;
- III. Discurso do Magnífico Reitor ou seu representante (máximo de 10 minutos);
- IV. Juramento do curso realizado por um dos concluintes (máximo de 05 minutos);
- V. Chamada de cada concluinte para aposição do barrete e cumprimentos dos componentes da mesa oficial;
- VI. Termo de colação de grau àqueles que a ele fizerem jus, proferido pelo Magnífico Reitor ou seu representante;
- VII. Leitura da ata de colação de grau pelo representante da DiCA;
- VIII. Discurso do/a orador/a da turma (máximo de 10 minutos);
- IX. Apresentação de imagens da turma (opcional – máximo de 10 minutos);
- X. Homenagem ao patrono;
- XI. Homenagem ao paraninfo;
- XII. Mensagem do patrono (máximo de 10 minutos);
- XIII. Mensagem do paraninfo (máximo de 10 minutos);
- XIV. Homenagem ao/à professor/a homenageado/a;
- XV. Homenagem ao/à funcionário/à homenageado/a;
- XVI. Outra homenagem, a critério da turma (opcional);
- XVII. Homenagem aos pais ou outros familiares;
- XVIII. Encerramento da cerimônia pelo Magnífico Reitor ou seu representante.

Art. 8º. As cerimônias de colação de grau dos cursos de graduação na modalidade à distância serão realizadas no campus-sede da UFSCar, em São Carlos.

Art. 9º. Excepcionalmente, até as turmas de concluintes em 2011, que colarão grau no início de 2012, poderão participar da cerimônia estudantes que não tenham integralizado todos os requisitos para a obtenção do grau, nesse caso não fazendo jus a receber documentação alguma.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFSCar.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

PROFA. DRA. EMÍLIA FREITAS DE LIMA
Presidente do Conselho de Graduação